

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Março de 2025

Elaboração: Diretor de Risco e Compliance

Avenida Carlos Gomes, 400/703
Porto Alegre/RS - CEP 90.480-900
www.nebraskacapital.com.br

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ASPECTOS GERAIS	3
3. REMUNERAÇÃO	4
4. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE	4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
6. VIGÊNCIA E CONTROLE DE VERSÕES	5

1. OBJETIVO

1.1. O presente documento descreve regras, procedimentos e metodologia adotada pela Nebraska Capital Gestão de Recursos Ltda (“Nebraska Capital”) enquanto ente devidamente habilitado a atuar como integrante do sistema de Distribuição de Valores Mobiliários por conta própria e credenciada como Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pelo Ato Declaratório CVM nº 11.789, de 30 de junho de 2011, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 179/2023 e nas Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, divulgar informações relativas ao formato de remuneração na atividade de distribuição de produtos de investimento (“Distribuição”).

2. ASPECTOS GERAIS

2.1. Requisitos Regulatórios. A Nebraska Capital é autorizada pela CVM a exercer a atividade de Distribuição de valores mobiliários, devendo observar as normas de conteúdo regulatório atinentes aos participantes dos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

2.2. Definição. A atividade de Distribuição realizada pela Nebraska Capital consiste na oferta de produtos de investimento na forma individual, podendo ou não resultar na aplicação de recursos dos investidores a quem tenham sido direcionadas as respectivas ofertas, bem como outras atividades acessórias prestadas aos clientes, como, por exemplo, manutenção de portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas sobre as aplicações realizadas.

2.3. Portfólio de Produtos de Investimento. As atividades de Distribuição realizadas pela Nebraska Capital restringem-se, exclusivamente, a seus próprios veículos de investimento, não realizando ela a oferta de produtos de terceiros.

2.4. Processo de Recomendação. A recomendação de produtos de investimento realizada pela Nebraska Capital está adstrita à estratégia de investimentos definida conjuntamente com o cliente ao longo do processo de identificação do perfil do investidor, sendo que o único produto em relação ao qual a Nebraska Capital realiza distribuição faz parte de uma análise completa, levando em conta, exemplificativamente, os critérios de risco do produto, contribuição do produto para a diversificação de risco da carteira dos clientes e cenários macro e microeconômicos, seguindo as diretrizes definidas pela Políticas Suitability e demais comandos regulatórios e autorregulatórios.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Considerando que as atividades de Distribuição realizadas pela Nebraska Capital estão restritas a um único produto, a remuneração percebida pela Nebraska Capital está totalmente ligada à taxa prevista no contrato de gestão de carteira de investimentos. Assim sendo, não há qualquer remuneração pelas atividades de Distribuição do único veículo a que se referem e, portanto, não há qualquer impacto para o cliente, exceto pela taxa prevista no já referido instrumento contratual, seja por administração, performance ou spread.

3.2. Profissionais. A remuneração dos membros da Nebraska Capital não sofre qualquer tipo de variação em função da modalidade de produtos alocados nas carteiras dos clientes

4. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Considerando que o formato de remuneração dos membros da Nebraska Capital não sofre qualquer espécie de modificação em função dos produtos adquiridos e, mais ainda, que há apenas um produto objeto de atividades de Distribuição, considera-se que não há qualquer espécie de conflito de interesse que deva ser alvo de tratamento, resultando, assim, em um completo alinhamento de interesses entre clientes e distribuidor.

4.2. Em atenção aos comandos dos Pareceres de Orientação CVM nº 32 e 33, a Nebraska Capital não possui qualquer vinculação institucional com distribuidores nacionais ou estrangeiros, sendo ela entidade totalmente independente, não fazendo parte de qualquer conglomerado econômico integrante dos mercados financeiros doméstico ou internacional. Toda e qualquer remuneração percebida pela Nebraska Capital a título de rebate é revertida para as carteiras de investimento por ela administradas em benefício dos clientes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aplicabilidade. A presente Política é aplicável a todo e qualquer membro da Nebraska Capital.

5.2. Na hipótese de contratação de quaisquer terceiros que sejam partes relacionadas à Nebraska Capital, deverão ser observados adicionalmente os dispositivos que tratam de conflito de interesse previstos no Código de Ética e Conduta e no Manual de Risco e Compliance.

5.3. Quaisquer situações não previstas nesta Política e que fujam da alçada das equipes envolvidas devem ser submetidas à apreciação do Diretor de Compliance.

6. CONTROLE DE VERSÕES

Data	Autor	Aprovado por	Versão	Modificações
11/03/2025	Alexandre Carlos Cunha Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Risco e Compliance	1.0	1ª Versão